



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1726  
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



APRESENTA

**MINAZ CHRISTMAS JAZZ**

**22.12 | SEXTA-FEIRA | 20H**



Realização:



**PRAÇA MÁRIO  
FURTADO**

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE CULTURA



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cidade do Clã, cultura de voz

**COMPANHIA  
MINAZ**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.313**

De 21 de dezembro de 2023.

*Regulamenta a exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização do Carnaval 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização do Carnaval 2024, compreendido entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024, dependerá de autorização especial da Prefeitura Municipal de Orândia e será regida pelas normas contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto é considerado como recinto, mencionado no *caput* deste artigo, a área interna cercada por fechamento metálico da Praça dos Imigrantes destinada à realização do Carnaval 2024.

**Art. 2º.** A exploração das atividades comerciais mencionadas no artigo 1º deste decreto poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, desde que, cumulativamente:

I - estejam previamente inscritas como contribuintes junto ao cadastro mobiliário da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orândia como comerciante ambulante ou empresa comercial do ramo de mercadorias que pretende explorar no recinto, conforme o caso;

II - estejam em dia com o pagamento de seus tributos ou com a exigibilidade destes suspensa nos termos da legislação aplicável; e

III - tenham pago o preço público referente ao espaço individualizado que lhe será destinado dentro do recinto de acordo com a atividade comercial a ser explorada.

§ 1º. Os espaços individualizados a que se refere o inciso III deste artigo consistem em 6 (seis) barracas destinadas ao comércio de bebidas e alimentação.

§ 2º. As barracas serão instaladas no trecho da Avenida do Café localizado dentro do recinto, entre as Ruas 1 e 3, e terão, cada uma, as medidas de 5,00m x 5,00m, sendo proibido o uso da área externa das barracas, todas cedidas a título precário e provisório pela Prefeitura Municipal de Orândia exclusivamente para o período em que for realizado o Carnaval 2024.

§ 3º. As barracas de que trata o § 1º deste artigo serão locadas dentro do recinto de acordo com um mapa a ser previamente divulgado para conhecimento dos

interessados.

§ 4º. Nas barracas será permitida a venda de refrigerantes, água mineral, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas, tais como cerveja, vodka e whisky, caipirinhas, batidas e drinques, além de salgados, pastéis, espetinhos servidos em espeto sem ponta, lanches, pizzas, tapiocas, pipocas, doces em geral e afins que deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de Orândia.

**Art. 3º.** A destinação das barracas aos interessados será efetuada através de sorteio aberto ao público, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2024, às 10 horas, no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade.

§ 1º. Para participar do sorteio mencionado no *caput* deste artigo o interessado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos I e II do artigo 2º deste decreto e inscrever-se junto à Prefeitura Municipal de Orândia, na Seção de Protocolo, até as 15 horas do dia 18 de janeiro de 2024, indicando, quando da inscrição, o nome comercial, o número de sua inscrição municipal e os produtos a serem comercializados, conforme descritos no § 4º do artigo 2º deste decreto.

§ 2º. Os nomes de todos os interessados constarão de cédulas individuais a serem lidas, dobradas e depositadas dentro de uma urna vazia na frente do público presente ao sorteio; após, serão sorteados através da retirada de cada cédula da urna os nomes dos interessados contemplados com uma barraca no recinto do Carnaval 2024, formando, assim, pela ordem de sorteio a lista de classificação dos contemplados e a lista de interessados suplentes.

§ 3º. Os contemplados no sorteio, até o limite de barracas disponibilizadas, deverão pagar o preço público de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) até o dia 26 de janeiro de 2024 através de guia de recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orândia.

§ 4º. Caso o contemplado não pague o preço público até a data de seu vencimento perderá o direito à barraca, que será destinada ao interessado suplente melhor classificado e, assim, sucessivamente, caso este também não pague ou desista expressamente de sua participação no Carnaval 2024.

§ 5º. Cada contemplado poderá ocupar uma única barraca, sendo vedada a atribuição de mais de uma barraca à mesma pessoa, exceto no caso de não haver interessados habilitados em número suficiente para a ocupação de todas as barracas disponíveis.

**Art. 4º.** No recinto do Carnaval 2024 é proibido servir ou comercializar quaisquer espécies de bebidas em garrafas ou copos de vidros.

Parágrafo único. Caso a bebida a ser comercializada esteja acondicionada originalmente em garrafa de vidro, deverá ela ser servida ao consumidor em copo de plástico, mantendo-se o vasilhame com o comerciante e dentro da barraca.

**Art. 5º.** A comercialização de produtos alimentícios e de bebidas fica sujeita às normas sanitárias vigentes, podendo a Vigilância Sanitária Municipal recolher aqueles que estiverem em desacordo com os preceitos contidos nas referidas normas.

**Art. 6º.** Fica expressamente proibida ao comerciante a venda de produtos não mencionados quando da sua

inscrição para o sorteio de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da proibição contida no *caput* deste artigo os produtos não declarados pelos comerciantes quando de sua inscrição serão recolhidos pelos Fiscais da Prefeitura Municipal de Orlandia, sendo-lhes devolvidos somente a partir de 14 de fevereiro de 2024, quando do término das festividades de carnaval.

**Art. 7º.** Fica facultada à Prefeitura Municipal de Orlandia vetar, para preservação da incolumidade pública, a venda de qualquer produto mencionado na inscrição do comerciante até o dia anterior à realização do sorteio de que trata o artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. O veto deve ser pessoal, sendo válido para todos os comerciantes que se encontrarem na mesma situação.

**Art. 8º.** Fica expressamente proibida a venda de qualquer produto nocivo à saúde ou atentatório à moral e aos bons costumes, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade.

**Art. 9.** A infração pelo comerciante a quaisquer das disposições deste decreto ou à legislação municipal aplicável à sua atividade importará na cassação de sua autorização, sem direito à restituição do preço público pago.

**Art. 10.** O comerciante será o único responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a seus empregados e prepostos, se houverem, bem como em relação às obrigações assumidas junto aos seus fornecedores e observação das normas consumeristas em relação aos seus fregueses, isentando a Prefeitura Municipal de Orlandia de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 21 de dezembro de 2023.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.314**

De 21 de dezembro de 2023.

*Fixa o preço dos ingressos para os setores de Camarote e Mesas no recinto do Carnaval 2024.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Durante os festejos do Carnaval 2024, a ser realizado entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024 no recinto da Praça dos Imigrantes, nesta cidade, serão disponibilizados ao público, mediante pagamento prévio de seu preço, 300 ingressos individuais por dia no setor denominado Camarote e 20 pacotes de ingressos para mesas com quatro lugares cada no setor denominado Mesas.

§ 1º. Os ingressos serão comercializados nos pontos de venda a serem definidos pela Comissão de Eventos e divulgados amplamente através dos meios de comunicação

locais, sendo realizado o recolhimento dos mesmos, bem como dos valores obtidos com a sua venda, até o dia 9 de fevereiro de 2024 para que os possíveis ingressos restantes possam ser comercializados na portaria do Camarote durante o evento.

§ 2º. O valor do ingresso individual para o setor Camarote é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, e o valor do pacote de ingressos para o setor Mesas, para quatro pessoas, é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 3º. Não está incluso no valor do ingresso o fornecimento de alimentos e bebidas no recinto do Carnaval 2024.

§ 4º. Os setores Camarote e Mesas estarão abertos aos adquirentes de ingressos individuais e de pacotes de ingressos para mesas das 20 às 5 horas nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2024, e das 16 às 0 hora nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Toda a arrecadação obtida através da venda dos ingressos será depositada na conta bancária do Fundo Social de Solidariedade de Orlandia até, no máximo, o dia 20 de fevereiro de 2024, devendo a Comissão de Eventos, na mesma oportunidade, apresentar a correspondente prestação de contas.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 21 de dezembro de 2023.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.315**

De 21 de dezembro de 2023.

*Regulamenta a exploração do bar nos setores denominados Camarote e Mesas, a ser disponibilizado na Praça dos Imigrantes durante a realização do Carnaval 2024.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**DECRETA**

**Art. 1º.** A exploração das atividades de bar nos setores denominados Camarote e Mesas, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia na Praça dos Imigrantes durante a realização do Carnaval 2024, que ocorrerá entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024, dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e neste Decreto.

§ 1º. Os setores Camarote e Mesas consistirão em uma área coberta de, no mínimo, 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), montada em estrutura metálica e piso em plataformas de madeira revestida de carpete, tipo forração de 4mm, e a estrutura será toda envelopada com malha tensionada, onde serão fornecidas, também, 100 (cem) mesas formato bistrô com 3 banquetas cada e 20 mesas de madeira com 4 cadeiras cada.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar as atividades de bar:

I - decoração e ambientação com luzes e mobiliários,

montagem de toda estrutura necessária para o bar, equipe de atendentes e de apoio;

II - fornecimento dos produtos a serem comercializados.

§ 3º. Para os efeitos deste decreto entende-se por atividades de bar a venda, exclusivamente, de bebidas e alimentos.

**Art. 2º.** As atividades de bar ficarão sujeitas às normas tributárias, administrativas e sanitárias vigentes.

**Art. 3º.** A exploração das atividades de bar será deferida àquele que, tempestivamente, manifestar interesse, apresentar toda a documentação exigida e formular a melhor proposta econômica para a Prefeitura Municipal de Orlandia.

§ 1º. Entende-se como melhor proposta econômica o maior percentual sobre o lucro líquido do empreendimento, observado o disposto no inciso VI do art. 5º deste decreto.

§ 2º. A receita obtida pelo Poder Público Municipal será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia.

**Art. 4º.** É de responsabilidade da Comissão Municipal Permanente de Licitações o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos proponentes e o julgamento da melhor proposta econômica, ficando sob responsabilidade da Comissão de Eventos a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.

**Art. 5º.** Os interessados em explorar as atividades de bar deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades comerciais a serem exploradas no bar;

II - documento atualizado de constituição da pessoa jurídica, quando sociedade, ou de cadastro/registro de empresário individual no órgão público competente;

III - cópia do RG e CPF do interessado ou de seu representante, conforme o caso;

IV - declaração do interessado de que não se encontra impedido ou suspenso de contratar com o Poder Público;

V - a comprovação de regularidade tributária e fiscal, na forma da lei, com:

- a) o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) a Receita Federal do Brasil;
- d) a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) a Fazenda Estadual; e
- f) a Fazenda Municipal;

VI - proposta econômica, consistente em percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do lucro líquido do empreendimento, apurado nos quatro dias do evento com a exploração das atividades de bar.

§ 1º. O envelope deverá ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, nesta cidade, das 9 às 15 horas dos dias úteis, até o dia 19 de janeiro de 2024.

§ 2º. Os envelopes serão abertos às 15 horas do dia 22 de janeiro de 2024 em sessão pública a ser realizada no endereço mencionado no § 1º deste artigo para análise dos documentos e julgamento das propostas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

§ 3º. Proferido o resultado, será lavrada ata da sessão e assinado termo de autorização com o proponente vencedor.

**Art. 6º.** Ao final do evento, até o dia 23 de fevereiro de 2024, o proponente vencedor deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de Orlandia relatório financeiro do empreendimento, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus o Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia.

**Art. 7º.** O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 21 de dezembro de 2023.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

## Portarias

### PORTARIA Nº 30.703 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“**CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. KELLY RIBEIRO DENIPOTI.**”

## Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 199/2023:

CONTRATADA: EMPÓRIO DECK CAFÉ EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES (KIT) PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES.

VALOR: R\$ 28.800,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/12/2023

Orlandia, 21 de Dezembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 199/2023:

CONTRATADA: MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES (KIT) PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES.

VALOR: R\$ 29.700,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/12/2023

Orlandia, 21 de Dezembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022:

CONTRATADA: WELLINGTON LUCIANO DE ASSIS LIMA

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de Dezembro de 2023 a 14 de Dezembro de 2024, com fundamento na cláusula 5ª do contrato original. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,68% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 14 de Dezembro de 2023, com fundamento no parágrafo sétimo da cláusula original quarta do contrato original. O presente instrumento tem por objeto a EXPLORAÇÃO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO DE AREA COMERCIAL DE SALAS E BAR/RESTAURANTE LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E BAR/RESTAURANTE LOCALIZADO NO PARQUE CIRO ARMANDO CATTI PRETTA.

VALOR: R\$ 11.933,52

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 14 de Dezembro de 2023 a 14 de Dezembro de 2024.

DATA: 14/12/2023.

Orlândia, 21 de Dezembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 132/2020:

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de Dezembro de 2023 a 24 de Dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,68% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de dezembro de 2022 a novembro/2023, a incidir a partir de 24 de Dezembro de 2023, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original 4.5. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 515.580,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 24 de Dezembro de 2023 a 24 de Dezembro de 2024

DATA: 12/12/2023.

Orlândia, 21 de Dezembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente à locação de imóvel:

LOCADOR: MIGUEL ISPER NETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA 02 (DOIS), Nº 02, ESQUINA COM A AVENIDA DO CAFÉ, NA CIDADE DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 26.730,00

PRAZO: Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de Janeiro de 2024 a 02 de Janeiro de 2025, com fundamento no artigo 57, II, seu §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 5ª do contrato original e Art. 3º da Lei Federal nº 8245/91.

Reajusta-se o aluguel com fundamento na cláusula 04.3 do contrato mantido entre as partes, bem como no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, em 4,68% mediante aplicação do índice de variação de preços – IPCA/IBGE apurado no período anual, passando o aluguel mensal para R\$ 2.227,50.

DATA: 12/12/2023

Orlândia, 21 de Dezembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023:

CONTRATADA: COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE NO JARDIM TEIXEIRA.

VALOR: R\$ 2.191.121,05

PRAZO: Até 19 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 14/12/2023

Orlândia, 21 de Dezembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 208/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) – SUBGRUPOS A1 e A5, GRUPOS B e E (RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 e RDC 306/04), no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.089/0001-57, com sede localizada na Avenida Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Jardim Aeroporto, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 153.900,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023. Orlândia, 21 de Dezembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Atas de Sessões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no dia e horário estabelecidos em edital para abertura do certame, os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações reuniram-se para abertura do invólucro enviado pela única interessada, ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA ME. Nenhum representante esteve presente. Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados e a CMPL constatou que a empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA ME não apresentou a Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal (parágrafo 6º do Artigo 30, da Lei Federal 8.666/93) - (ANEXO XIII), exigida no 4.4.5.1, alínea c do edital do certame. A sessão foi suspensa para análise técnica da secretaria requisitante (Infraestrutura Urbana). Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial do Município. Orlandia, 21 de Dezembro de 2023. COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Tributos arrecadados

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Sr. Sérgio Augusto Bordin Junior no uso de suas atribuições conferidas por lei para os fins das disposições da Lei nº 9452 / 97, sobre a liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, e da recomendação 34/03 da Procuradoria da República em Ribeirão Preto, faz saber:

**ARRECADAÇÕES FEDERAIS DE 03/05/2023 A 30/10/2023.****ÓRGÃO CONCESSOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA - 0118-X**

DATA RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
03/05/2023	FUNDEB	1.223.843,53
09/05/2023	FUNDEB	436.117,03
10/05/2023	FUNDEB	189.069,99
10/05/2023	ITR	3.864,60
10/05/2023	FPM	2.471.408,61
10/05/2023	CFM	16.320,65
15/05/2023	PNAE	149.550,40
16/05/2023	FUNDEB	401.892,11
16/05/2023	BOLSA FAMÍLIA	4.440,88
18/04/2023	QMSE	399.905,74
19/05/2023	FUNDEB	37.987,47
19/05/2023	FPM	488.278,42
23/05/2023	FUNDEB	409.639,39
26/05/2023	FDO ESP DO PETROLEO	51.237,38
30/05/2023	FUNDEB	1.236.099,96
30/05/2023	FDO ESP DO PETROLEO	21.606,53
30/05/2023	LEI KANDIR	13.162,15
30/05/2023	FPM	1.236.456,57
30/05/2023	ITR	170,40
06/06/2023	FUNDEB	250.175,51
06/06/2023	PNAE	22.289,00
07/06/2023	PNAE	86.405,00
09/06/2023	ITR	3.644,07
09/06/2023	FUNDEB	136.110,37
09/06/2023	FPM	1.720.976,48
13/06/2023	FUNDEB	347.442,60
19/06/2023	QMSE	409.521,86
20/06/2023	FUNDEB	586.332,18
20/06/2023	FPM	994.092,63
20/06/2023	FDO ESP DO PETROLEO	51.573,44
21/06/2023	BOLSA FAMILIA	3.331,25
22/06/2023	FDO ESP DO PETROLEO	24.853,96
27/06/2023	FUNDEB	1.002.251,64
30/06/2023	LEI KANDIR	13.162,15
30/06/2023	ITR	172,23

30/06/2023	FPM	1.204.097,52
30/06/2023	FUNDEB	90.240,57
04/07/2023	FUNDEB	452.904,03
07/07/2023	BOLSA FAMILIA	3.928,89
10/07/2023	ITR	3.678,44
10/07/2023	FUNDEB	101.553,56
10/07/2023	FPM	3.469.857,92
11/07/2023	FUNDEB	550.251,77
11/07/2023	PNAE	92.986,72
12/07/2023	PNAE	14.989,20
17/07/2023	QMSE	428.476,21
18/07/2023	FUNDEB	295.027,04
20/07/2023	FPM	444.167,17
20/07/2023	ITR	107,62
20/07/2023	FUNDEB	35.059,44
25/07/2023	FUNDEB	1.066.671,17
28/07/2023	LEI KANDIR	13.162,15
28/07/2023	ITR	173,99
28/07/2023	FPM	1.214.659,50
28/07/2023	BOLSA FAMILIA	5.230,68
28/07/2023	FUNDEB	90.293,17
01/08/2023	FUNDEB	429.22,12
02/08/2023	FDO ESP DO PETROLEO	47.078,43
04/08/2023	FDO ESP DO PETROLEO	24.043,54
08/08/2023	FUNDEB	599.702,62
10/08/2023	ITR	3.711,32
10/08/2023	FUNDEB	148.295,06
10/08/2023	FPM	1.903.351,44
14/08/2023	PNAE	29.608,00
15/08/2023	PNAE	79.086,00
15/08/2023	FUNDEB	280.023,74
18/08/2023	QMSE	403.535,18
18/08/2023	FUNDEB	33.957,79
18/08/2023	FPM	434.413,22
22/08/2023	FUNDEB	319.495,06
22/08/2023	BOLSA FAMILIA	3.913,92
29/08/2023	FUNDEB	994.402,53
30/08/2023	LEI KANDIR	13.162,15
30/08/2023	ITR	175,74
30/08/2023	FPM	1.005.468,50
30/08/2023	FUNDEB	74.944,84
01/09/2023	FDO ESP DO PETROLEO	45.826,12
04/09/2023	FDO ESP DO PETROLEO	24.256,11
05/09/2023	FUNDEB	464.919,73
08/09/2023	ITR	7.136,03
08/09/2023	FUNDEB	100.895,46



08/09/2023	FPM	1.727.531,83
08/09/2023	PNAE	108.694,00
12/09/2023	FUNDEB	549.619,50
15/09/2023	BOLSA FAMILIA	3.991,86
18/09/2023	QMSE	406.079,50
19/09/2023	FUNDEB	245.830,15
20/09/2023	FPM	315.380,02
20/09/2023	FUNDEB	25.128,31
20/09/2023	ITR	885,98
25/09/2023	FDO ESP DO PETROLEO	52.850,61
26/09/2023	FDO ESP DO PETROLEO	27.218,30
26/09/2023	FUNDEB	1.257.322,24
29/09/2023	LEI KANDIR	13.162,15
29/09/2023	ITR	66.202,74
29/09/2023	FPM	1.365.175,64
29/09/2023	FUNDEB	54.471,38
06/10/2023	FUNDEB	413.273,18
05/10/2023	PNAE	28.384,00
06/10/2023	PNAE	80.310,00
10/10/2023	ITR	1.087.957,03
10/10/2023	FUNDEB	764.214,77
10/10/2023	CIDE	8.240,39
10/10/2023	FPM	1.379.892,61
17/10/2023	FUNDEB	272.273,72
18/10/2023	BOLSA FAMILIA	4.006,40
19/10/2023	QMSE	406.972,04
19/09/2023	FUNDEB	245.830,15
20/10/2023	FPM	534.444,14
20/10/2023	FUNDEB	44.080,37
20/10/2023	ITR	1.547,12
24/10/2023	FUNDEB	401.325,09
27/10/2023	FDO ESP DO PETROLEO	56.711,20
30/10/2023	FUNDEB	94.366,29
30/10/2023	LEI KANDIR	13.162,15
30/10/2023	FDO ESP DO PETROLEO	30.712,94
30/10/2023	ITR	16.463,19
30/10/2023	FPM	1.250.967,30
31/10/2023	FUNDEB	1.183.083,82



SAIBA O DIA  
E A HORA  
COLETA DE  
NO SEU BAIRRO



**ORLÂNDIA**  
**LIMPA DE**  
**VIVER!**

#Lixo  
NoLugar  
Certo

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
06h	Jardim Prado	Segunda a Sábado
06h20	Jardim Teixeira, Espelho D'água e Cechinni	Segunda a Sábado
07h	José Vieira Brazão, Santa Rita, Siena, 1º de Maio, Max Define, José Luis Simões, Jd. das Flores, Cleire Degiovani, Leonor Degiovani, Jd. Benini, Servidores e Boa Vista	Segunda a Sábado
07h40	Centro e Jardim Bandeirantes	Segunda a Sábado
09h	Alto da Boa Vista, Jardim Santa Helena, Parisi, Jequitibá, Santo Expedito, Adalberto Morandini "Birucão", Aroeira, Jardim Formoso e Paulo Jurca	Segunda a Sábado
10h	"Vilinha" - Jardim Cidade Alta, São Francisco, São João, Júlio Bucci e Minha Casa Minha Vida e Distrito Industrial	Segunda a Sábado
10h	Jardim Timboré	Segunda, Quarta e Sexta
10h20	Marginal Direita	Segunda a Sábado
10h30	Condomínios Quebec e Torino	Segunda a Sábado

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
11h	Brejeiro	Segunda, Quarta e Sexta
11h30	Jardim Anhanguera "Marioto" e Paraíso	Segunda a Sábado
12h	Gruta - Jardim Nova Orlandia, Recreio, Ciranda e Colorado	Segunda a Sábado
12h	Morada do Sol	Segunda a Sábado
14h	Morlan	Segunda, Quarta e Sexta
14h30	Marginal Esquerda	Segunda a Sábado

**ORLÂNDIA**  
**LIMPA DE**  
**VIVER!**  
A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo  
NoLugar  
Certo



**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005